

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº231/2021

Sertão Santana, 12 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.610, de 12 de novembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação terreno para utilização em obras e serviços de reparação e conservação executados pelo Município e dá outras providências.

Atenciosamente,

IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador EVANDRO ROBE  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Protocolo nº. 297/2021  
12.11.2021 14h05

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo n.º 297/2021  
12.11.2021 às 14h05

### PROJETO DE LEI Nº1.610, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação aterro para utilização em obras e serviços de reparação e conservação executados pelo Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, aterro para utilização em obras e serviços de reparação e conservação executados pelo Município.

Parágrafo único. As doações previstas nesta Lei deverão ser formalizadas mediante termo de doação, junto à Prefeitura Municipal.

Art. 2º Caberá ao Município, através da Secretaria de Obras, Viação, Transportes e Trânsito, proceder na remoção do aterro, conforme estabelecido no termo de doação.

§ 1º. Para a retirada do aterro, fica o Município autorizado a ingressar na propriedade do doador, com seu maquinário e servidores.

§ 2º. Os processos de escavação no local serão realizados e custeados pelo Município.

§ 3º. As doações que já tenham sido efetuadas em favor do ente público até a data de publicação desta Lei, deverão ser formalizadas mediante termo de doação, junto à Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos na data de 03 de junho de 2021.

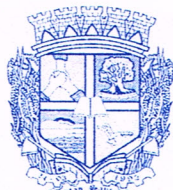
SERTÃO SANTANA, em 12 de novembro de 2021

IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Protocolo nº 297/2021

12.11.2021 às 14h05

Q

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei Nº1.610, de 12 de novembro de 2021, que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação terreno para utilização em obras e serviços de reparação e conservação executados pelo Município e dá outras providências**", com o objetivo de formalizar os atos administrativos de doação, que possibilitam à municipalidade, de forma prática e econômica, a obtenção de terreno para utilização em obras e serviços executados pelo Município.

Considerando que o Município necessita de material para utilização em suas obras e, considerando a possibilidade de obtenção gratuita do material por meio de doação, e a necessidade de formalização do ato administrativo em questão, esperamos que essa Colenda Câmara, possa manifestar-se favoravelmente à proposição em tela.

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

IRÍIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!